



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL

### ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, realizou-se a Oitava Sessão Extraordinária do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Lourenço Ferreira do Prado, Milton de Moura França e João Oreste Dalazen, o Ex.<sup>mo</sup> Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Deixaram de comparecer à sessão os Excelentíssimos Ministros José Luiz Vasconcellos e Armando de Brito, por motivos previamente justificados. Havendo quorum, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e facultou a palavra a seus pares para manifestações. Inicialmente, usou da palavra o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho, consignando: "Senhor Presidente, registro com alegria a posse, hoje, no Supremo Tribunal Federal, dos Ministros Carlos Mário da Silva Velloso e Marco Aurélio, respectivamente como Presidente e Vice-Presidente daquela Casa. O Ministro Marco Aurélio é originário deste Tribunal. Juiz independente e seguro. Carreira brilhante ao longo da qual conseguiu o respeito e a admiração de todos. A Sua Excelência as minhas homenagens. Mas eu gostaria, Senhor Presidente, de modo mais explícito, de falar algumas palavras a mais sobre o Ministro Carlos Mário, meu colega do velho Colégio Estadual de Minas Gerais, em Belo Horizonte, onde passamos importantes momentos de nossa juventude. O Ministro Carlos Mário é, nesta quadra final de milênio, depositário da esperança de todos quanto queremos uma Justiça pronta, rápida, simples, eficaz e, sobretudo, respeitada por todos. O que todos desejamos é que o espírito de Minas, que inspira e comanda os atos deste mineiro típico, paire sobre os destinos da Nação, que tanto está a carecer de firmeza, de decisão e de equilíbrio. Mas qual a mensagem característica de Minas ao Brasil, indagava Milton Campos, em abril de 1957? E ele mesmo respondia: 'O equilíbrio - eis o traço característico da índole mineira, e que é, ao mesmo tempo, sua glória e seu drama. Porque o equilíbrio exige esforço excepcional, em contraste com as facilidades dos ímpetos, dos impulsos, das posturas despreocupadas. E como meio termo, onde Aristóteles colocava a virtude, e que é sempre posição apagada e odiosa, sob o impacto dos extremos fáceis, brilhantes, espetaculares e atraentes. Quem se coloca nos extremos conta com facilidades sedutoras, inclusive com a ilimitação, que seduz como a liberdade, mas atrai como abismo. No meio há a pressão dos lados e surge a necessidade de reagir, de medir e de compor. Por isso, com razão, Alceu Amoroso Lima, no belo e generoso livro que escreveu sobre Minas, observou no temperamento mineiro filiado ao *esprit de finesse* pascaliano, o espírito de distinção: Essa rara qualidade, que tanto falta ao mundo moderno, é um dos sinais mais específicos do homem de Minas. E ainda aí se encontra o seu *esprit de finesse*. O mineiro não é homem de oposições violentas, de contrastes marcantes. É o homem dos tretons. É o homem das alusões. Por isso mesmo possui essa inapreciável qualidade de distinguir, de não aceitar nem rejeitar em bloco, de saber ver o que há de bem

no mal e o que há de mau no bom. Por isso é preciso muita argúcia, muita calma, muita paciência. O espírito de distinção exige, antes de tudo essa argúcia que atravessa a superfície das coisas e vai ao cerne, ao âmago. Ora, o filho das Alterosas não é homem de superfície ou de aparências. Não é homem de se contentar com enfeites, com adjetivos ou com acessórios. É o homem de coisas autênticas, sólidas, profundas. O homem do substantivo. Coisa pouca, mas de lei - é a regra de vida por esse páramo. E depois da citação de Alceu Amoroso Lima, arremata Milton Campos: 'O sentido do equilíbrio não há de se entender como um estático e passivo, nem se revela num só lance, mas do conjunto deles. Tais sejam as circunstâncias do meio em dado momento, o equilíbrio tanto pode estar na posição defensiva como na atitude agressiva. O essencial é a constância de uma inspiração orientadora, sempre presente na ação, nas lutas e nas soluções. Armado com essas qualidades, o Ministro Carlos Mário chega à cúpula da Justiça brasileira, numa hora grave em que por atos e fatos está sendo questionado, sem subterfúgios, se o Poder Judiciário deve ou não continuar a ser um Poder da República. Vale lembrar que, em verdade, a Justiça tem de mudar. Os seus quadros reclamam alterações profundas. Os esquemas atuais não atendem às exigências do País em crescimento. Mutaçao na estrutura econômica nacional requer adaptaçao do aparelho de distribuicão da justiça. É alarmante o crescimento do número de processos. Juizes de todas as instâncias, soterrados sob a avalanche dos autos ou vencidos pelo desengano das condições financeiras que mal lhes chegam para a sobrevivência física, não conseguem o resultado que desejam e pelo qual se sacrificam ou abandonam-se ao desalento. (...) As falhas da Justiça em muitos casos são tributo da contingência humana. Mas não pode ela fazer o milagre de suprir a deficiência das leis. Mas dotado de legislação processual inadequada, onde impera o preciosismo das abstrações a par das resistências que a lei da inércia conserva, como reminiscência querida do Livro Terceiro das Ordenações Filipinas, o juiz muitas vezes se sente manietado pelos elementos de sutilezas técnicas que lhe impedem de avançar no ritmo do tempo. Essas palavras, Senhor Presidente, tão precisas e atuais, não foram ditas por nenhum juiz, não refletindo, portanto, qualquer espírito corporativo da magistratura. Elas foram pronunciadas por outro mineiro, Caio Mário da Silva Pereira, em 1975, ao tomar posse na Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, no momento em que referia aos estudos sobre a Reforma do Poder Judiciário, sob a coordenação do Supremo Tribunal Federal, resultando em dezenas de volumes, encaminhados ao Governo Federal, em 1975. Pois agora, como apontado, a questão do Poder Judiciário continua, substancialmente, sendo a mesma que diagnosticou Caio Mário, mas agudamente agravada por fatores conjunturais por todos conhecidos. E quando chega à Presidência do Supremo Tribunal Federal o Ministro Carlos Mário, de quem todos esperamos tudo. Mas, principalmente, que ele nos leve à retomada do senso do equilíbrio. Que a todos nos conduza ao exercício do espírito de distinção, para que, com argúcia, atravessemos a superfície das coisas para atingirmos o cerne, o âmago delas. Que nos lembre, sem cessar, que as coisas não devem ser aceitas ou rejeitadas em bloco. Que nos faça sempre recordar que debates apaixonados e racionalidade *burlent de se trouver ensemble*. Que o Ministro Caio Mário nunca se esqueça de que, dadas as circunstâncias, o equilíbrio tanto pode estar na posição defensiva como na atitude agressiva. Agora, enquanto os preparativos para a longa e dura jornada são feitos, o Ministro, como bom mineiro, carece de seguir as recomendações do poeta mineiro Adão Ventura para horas como estas: É preciso curar a bicheira da mula, polir os cincerros, descansar a madrinha da tropa, secar os baixeiros, arrumar carne seca, cachaça da boa, tocinho magro, embornal de farinha, armar a trempe, apanhar os gravetos e esperar o sol nascer na larga da manhã. E, todos confiamos, o sol nascerá! É o meu registro." A seguir, o Excelentíssimo Ministro Galba Velloso registrou: "Senhor Presidente, quando o Ministro José Luciano de Castilho falou em três amigos, o Ministro Carlos Mário Velloso, o Ministro Milton Campos e o Doutor Caio Mário da Silva Pereira, meu professor de Direito Civil - além de citar uma poesia que ele mesmo me havia dado e que se tornou uma de minhas prediletas -, Sua Excelência cortesmente lançou uma luva que não posso deixar de apanhar.

O professor Paulo Brossard escreve hoje, no Correio Braziliense, sobre fato que lhe contei na Consultoria-Geral da República. No momento de assinar a nomeação de Carlos Mário Velloso para Juiz Federal em Minas Gerais, com trinta anos de idade, o Presidente Castello Branco parou a pena no ar e disse o seguinte: 'Doutor Milton, ele não é moço demais?' E o Ministro da Justiça responde: 'Presidente, a mocidade é um defeito que se corrige com o tempo'. Quando ele foi nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos, meu pai lhe passou um telegrama dizendo exatamente isto: 'Está provado que a mocidade é um defeito que se corrige com o tempo.' Esta semana telefonei para o Ministro Carlos Mário Velloso para cumprimentá-lo e ele me disse que guarda esse telegrama há vinte e dois anos e que ele gostaria de ter o telegrama repetido por mim mesmo. Passei-lhe então um fax em que reitero, com prazer, a mensagem de vinte e dois anos atrás do meu próprio pai: 'A mocidade é um defeito que se corrige com o tempo'. Vi hoje nos jornais que Carlos Mário Velloso cita, com outras palavras, pensamento de Milton Campos, celebrizado com seu discurso de posse: 'Um governo mais da lei do que dos homens, austero como convém à República o modesto como é do gosto dos mineiros'. E estou certo de que Carlos Mário Velloso não se esquecerá tampouco das palavras de Tancredo Neves, na sacada do Palácio do Governo: 'O primeiro compromisso de Minas é com a liberdade. Não é por acaso que este Palácio e esta Praça têm o mesmo nome, porque Liberdade é o outro nome de Minas'. No momento em que o Judiciário tem sido acuado, insultado e injustiçado, não pode haver nada de mais auspicioso do que ver assumir a chefia desse Poder alguém cuja escola representa certamente a vocação de Minas, ao expressar de forma perfeita a vocação nacional. Eu, na qualidade de mineiro, tenho orgulho de estar em Brasília, porque costumamos dizer que em Brasília se adquire um passaporte de Brasil. Aqui nós nos encontramos com pessoas do norte, do sul, do nordeste, do centro-oeste e de nossa própria terra, e isso nos dá uma visão que transcende as concepções regionais. Estou certo de que a partir de hoje teremos à frente do Poder Judiciário alguém, ao mesmo tempo firme, quando for necessário, e conciliador, quando isso se impuser para conduzir a Justiça aos seus verdadeiros rumos. Eu, pessoalmente, estou convencido, embora não possa identificar a autoria, de que está em curso uma conspiração contra as instituições democráticas. Essa conspiração atinge alternadamente o Poder Executivo, o Poder Judiciário e eventualmente o Poder Legislativo. A prioridade no momento não são explicações acerca de fitas e de grampos, mas que se alertem os cidadãos acerca da opção entre a democracia e o estado de direito ou a ausência de liberdade e o estado de exceção. A sequência de fatos a que estamos assistindo não representa uma coincidência. Qualquer pessoa que tenha a mínima experiência política pode intuir que a sequência de acontecimentos que estão vitimando não apenas os poderes, mas vitimando o Brasil, a economia, e colocando o País à beira do colapso a cada semana e a cada dia não seja obra do acaso. Algo está por trás disso. Não me cabe identificar, mas recuso a postura de ingênuo quando se ameaça o Legislativo, ameaça-se o Judiciário, ameaça-se o Presidente da República e se ameaçam, portanto, as instituições. Neste final de mandato, eu talvez não tenha oportunidade de falar outra vez neste Órgão Especial. Fico satisfeito que sejam essas as minhas últimas palavras." Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala asseverou: "Senhor Presidente, peço a palavra. Vou ser breve como sempre. Diante das palavras dos Ministros José Luciano de Castilho e Galba Velloso em relação à posse do Ministro Carlos Mário Velloso, quero apenas deixar registrado que o Ministro Carlos Mário Velloso foi o único dos componentes do Supremo Tribunal Federal que esteve presente quando da minha posse. É, pois, testemunha daquele ato em que eu chegava a esta Corte. Coincidentemente eu também estava sentado ao seu lado em um avião quando Sua Excelência se encaminhava para o seu ato de nomeação na Justiça Federal. Eu era advogado recém-formado e ia para um congresso de advogados. Sentava-se ao meu lado o Ministro Carlos Mário Velloso, que eu conhecia há pouco, de Belo Horizonte, quando Sua Excelência me dava notícia da sua nomeação para a Justiça Federal. Daí surgiu uma grande admiração e amizade durante todos esses anos. De maneira que ratifico, reitero

integralmente o que disseram os Ministros José Luciano de Castilho e Galba Velloso quanto às esperanças que a magistratura e o Brasil depositam no novo Presidente do Supremo Tribunal Federal." Ato contínuo, manifestou-se o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal: "Senhor Presidente, Senhores Ministros, permitam que um estrangeiro, isto é, um ministro não mineiro também possa compartilhar desse dia de glória para o Poder Judiciário brasileiro. Estão sendo confundidos dois conceitos que nada têm um com o outro, no propósito muito claro de aviltamento do Poder Judiciário. Esses dois conceitos são: corporação ou corporativismo e instituição. Creio fundamental o que o Ministro Carlos Mário Velloso coloca: Sua Excelência é o chefe de uma instituição, não o presidente de uma corporação. O Poder Judiciário é uma instituição fundamental do estado de direito, e o chefe desta instituição precisa preservar a instituição, porque preservando-a, estará também preservando o próprio estado de direito e a garantia dos cidadãos. Este mineiro-gaúcho, que é Carlos Mário Velloso – digo, gaúcho porque nas suas posições Sua Excelência tem lutado de peito aberto, não tem sido tão mineiro -, tem se mostrado um combatente de primeira hora. E por que nós, gaúchos, dizemos que somos combatentes de primeira hora? Porque tivemos de defender os limites desta Pátria. Esta tradição de defesa da fixação das fronteiras, daquilo que hoje é o Brasil, foi, ao final das contas, batalha de gaúchos, que se acostumaram com essas lições, de modo que nosso temperamento - quem sabe assim blasonador, que muitos subestimam -, decorra, como um atavismo, dessa condição de defensores dos limites pátrios. Creio que o Ministro Carlos Mário Velloso está defendendo os limites da cidadania. Por isso o considero tão gaúcho quanto tantos gaúchos e, portanto, aventurei-me também a falar neste momento em que já três ministros mineiros saudaram o seu conterrâneo - para dizer que nós, brasileiros, saudamos este grande brasileiro que hoje chega à Presidência da instituição judiciária." Na seqüência, o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen assinalou: "Senhor Presidente, neste dia radioso e memorável em que o Ministro Carlos Mário Velloso ascende, merecidamente, à Presidência do Supremo Tribunal Federal, para gáudio de todos nós, seja-me permitido, associando-me às manifestações, que vêm de ser oportunamente tecidas nesta ocasião, render a minha palavra de apreço, admiração e confiança, sobretudo. A Magistratura brasileira viveu e vive, de uns tempos a esta parte, sob um céu borrascoso, em que a grande esperança de desanuviar-se repousa, precisamente, no eminente Ministro Carlos Mário Velloso. Juiz modelar, dotado de invejável habilidade, acendrado amor à Justiça e inexcusável sabedoria para compreender-lhe os problemas institucionais. Nele, com segurança, sobejam as três virtudes teológicas: cultura, honestidade e coragem. Como disse o Padre Antônio Vieira: 'A esperança é a mais doce das companheiras da alma.' Devo confessar que hoje invade a minha alma, como de certo a de Vossas Excelências, essa doce companheira. Assume a chefia do Poder Judiciário nacional um homem que honra e dignifica a Magistratura nacional. Nele, pois, depositamos todas as nossas esperanças de solução equilibrada e sensata para os graves problemas ora enfrentados pelo Poder Judiciário e, em particular, pela Justiça do Trabalho. Auguro, assim, a Sua Excelência uma gestão profícua, convicto de que saberá que a Justiça deve estar sempre a serviço da verdade, da beleza e da vida." Em seguida, consignou o Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos: "Senhor Presidente, tenho pelo Ministro Carlos Mário Velloso o maior respeito, admiração e uma amizade que se iniciou há alguns anos. Ainda como advogado, conheci Sua Excelência e até hoje nos tratamos muito respeitosamente, e temos uma amizade consolidada. Eu gostaria de deixar expressamente registrada a minha adesão às palavras que foram ditas e dizer que, a partir de hoje, o Supremo Tribunal Federal volta a ser um Tribunal Excelso." Logo após, o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França registrou: "Senhor Presidente, duas palavras permito-me proferir, não para comparar, porque a grandeza do gaúcho, tão bem externada na locução do Ministro Ronaldo, não comporta comparação. Quero apenas lembrar que São Paulo, em 1932, através do inesquecível MMDC, tomou posição de extraordinária importância neste País, quando as liberdades restaram ameaçadas e o estado democrático de direito esteve prestes a perecer.

Embora tenha sucumbido no campo de batalha, São Paulo fez tremular, para orgulho de todos nós brasileiros, a bandeira do respeito à ordem democrática e ao estado de direito assegurados pela Carta Constitucional. Esperamos e confiamos que o Ministro Velloso, ilustre jurista que assume, neste momento de incertezas e preocupações que não são apenas da magistratura, mas de toda a sociedade, possa, com sua moderação, característica da brava e gloriosa gente mineira, imbuído também da bravura do gaúcho, da grandeza e despreendimento do paulista, exercer um mandato voltado para a cidadania no seu mais expressivo sentido. País que pretenda projetar-se no contexto das nações de forma independente, soberano e altivo deve preocupar-se com a defesa da cidadania que, ao meu ver, começa exatamente pela harmonia entre os poderes do Estado, com particular e inafastável atuação moderada, porém competente e soberana do Poder Judiciário. Poder que deve ser ágil, independente e eficiente na entrega da jurisdição, de forma a garantir a todos, desde o mais humilde aos mais ilustres brasileiros, o respeito às garantias constitucionais, assegurando e preservando as garantias individuais e coletivas consagradas em nosso ordenamento jurídico. Essa é a expectativa, a esperança que realmente temos no Ministro Carlos Mário Velloso. Que Sua Excelência, ao assumir a Presidência do Supremo Tribunal Federal, tenha presente, em todos os seus atos, a orientação divina para que encontre, naquelas dificuldades que são inerentes ao mais alto cargo do Poder Judiciário, o equilíbrio necessário para fazer com que este País seja respeitado e, acima de tudo, que a cidadania, como expressão de todas as pessoas, seja preservada nos momentos mais difíceis que possam ocorrer. Era isso o que eu tinha a fala, Senhor Presidente." A seguir, manifestou-se o Excelentíssimo Doutor João Batista Brito Pereira, Subprocurador-Geral do Trabalho: "Senhor Presidente, em nome do Ministério Público do Trabalho, quero associar-me às manifestações aqui apresentadas em tomo da esperança que se deposita na pessoa do Ministro Carlos Velloso, que hoje assume a Presidência do Supremo Tribunal Federal. Há que se ressaltar a experiência, o equilíbrio e a objetividade com que Sua Excelência sempre se manifesta. Tudo faz dele uma inteligência ímpar. O Ministro Carlos Mário Velloso, juntamente com o Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, que para orgulho nosso integrou esta Casa, porão suas inteligências a serviço da magistratura e dos jurisdicionados num momento histórico da maior importância, quando o Poder Judiciário nacional está sendo alvo das mais diversas e, às vezes, até radicais, em alguns pontos, propostas de alteração, de renovação e de modificação. É também com esperança que rogo a Deus que permita aos Ministros Carlos Mário Velloso e Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, na direção do Poder Judiciário, uma administração exitosa, porque ali reside uma grande esperança, em razão das inteligências que estarão a serviço dos jurisdicionados, da magistratura, enfim, do Poder Judiciário. Senhor Presidente, são essas as expressões que desejo agregar às manifestações de homenagem neste momento. Muito obrigado." Prosseguindo, o Doutor José Tôrres das Neves, representante dos advogados que militam na Casa pronunciou-se: "O silêncio dos advogados poderia parecer um despreço não à pessoa do Presidente da Suprema Corte, mas às palavras brilhantes do Ministro José Luciano de Castilho e a todos aqueles que já se manifestaram. Senhor Presidente, parece-me que hoje, antes de festa, deve ser um dia de apreensão para uma tomada de posição. É sintomático que a reforma do Poder Judiciário se dê num momento em que está sendo acusado injustamente o Poder Judiciário. Comungo plenamente com as palavras do Ministro Galba Velloso para indagar o que se está passando neste País. Será que estão querendo, realmente, a reforma do Poder Judiciário? Ou estão realmente querendo a extinção do direito do trabalho? Confunde-se tudo isso. São propostas tão sem sentido que me parece que não estão buscando reformar nada, mas sim acabar com tudo. Realmente, devemos ter esperança na nova direção do Judiciário, para que não aconteça o que registramos com tristeza quando, numa solenidade, ao lado do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Celso de Mello, o Presidente Fernando Henrique Cardoso fez críticas abertas à construção de palácios suntuosos, no silêncio da autoridade máxima do Poder Judiciário, que não poderia jamais ter aceito. Creio que isso não acontecerá com a

tranquilidade do mineiro. E nem pode acontecer. Mas o Ministro Carlos Mário Velloso é, antes de tudo, má pessoa simples, que dá exemplos. Anteontem eu estava no Supremo Tribunal Federal para sustentar dois processos e como tinha preferência absoluta, Sua Excelência sentiu-se na obrigação, através da Presidência, de justificar o porquê de não serem chamados os meus processos. Sua Excelência nem precisaria falar nada. Isso revela a humildade e o respeito que tem pela advocacia. Senhor Presidente, parece-me que quando se pensa muito em transformar sem buscar a causa, não se quer realmente transformar nada. De que adianta querer fundir este Tribunal com o Superior Tribunal de Justiça se continuarem os milhões de desamparados do direito? A situação continuará a mesma. De qualquer maneira, parece que não podemos esperar, senão do Presidente do Supremo Tribunal Federal, a compreensão de que o Judiciário está sendo ameaçado e, para uma ameaça, só se justifica a legítima defesa, a qual nem sempre se faz por meio de palavras simples, humildes e cândidas. A legítima defesa requer, muitas vezes, posições austeras, duras, decisivas. Evidentemente que não posso falar com a grandeza do Sul maravilha, nem com o silêncio edificante de Minas Gerais, talvez fale em nome dos oprimidos e pobres do Nordeste, mas, de qualquer maneira, com a consciência de que a vida é uma luta permanente. Queremos, portanto, associar-nos às manifestações, certos de que hoje é um dia de esperança para o Judiciário e para todos aqueles que nele acreditam; acreditam como cidadãos e como militantes que fazem da profissão não apenas um meio de sobrevivência, mas um meio de dignidade pessoal." Finalmente, o Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta asseverou: "Por força das circunstâncias, a última palavra vai ser de Minas Gerais... Ouvimos aqui diversas posições que foram colocadas por ilustres Ministros oriundos de vários Estados do Brasil sobre a posse do Ministro Carlos Velloso no supremo Tribunal Federal. O Brasil é um país magnífico, com cidadãos que, vindos de várias partes, têm características diferentes. Mas essas características se somam para construir a grandeza nacional e o retrato magnífico do povo brasileiro. Falou-se na prudência dos mineiros, na bravura do gaúcho e há tantas outras características que poderíamos acrescentar, tais como a operosidade do paulista, a resistência heróica do nordestino, todos esses coloridos que fazem do Brasil um país tão grande, tão maravilhoso e que, portanto, tem de ser olhado de conformidade com as suas peculiaridades até quando se pensa em estabelecer ou modificar as suas instituições e, particularmente, falo do Judiciário. Temos ouvido, nos últimos tempos, nesse afã de apresentar idéias - apenas buscando, talvez, o sabor da originalidade, da novidade, antes da noção de utilidade, de correção -, muitos disparates. Há pessoas que pregam a implantação no Brasil de modelos de Justiça importados de outro país. Sopraram até, no ouvido de alguém, algum papagaio de pirata, que talvez fosse bom praticar no Brasil o modelo de Justiça da Espanha. Ora, a Espanha - é por mera coincidência que cito esse exemplo - é um País setenta e dois mil quilômetros quadrados menor do que a Bahia. O que é bom lá talvez não seja bom aqui. Há sistemas muito simples de solução dos conflitos trabalhistas que encontramos no Direito comparado. Na Albânia, por exemplo, o empregado que se sentir prejudicado, recorre ao sindicato e o sindicato dá uma sentença; se ele não concordar com a sentença, recorre a uma espécie de junta trabalhista e aí a decisão é irrecorrível. Mas não podemos comparar o Brasil com a Espanha ou com a Albânia. Temos que procurar um sistema que se identifique com as peculiaridades e a grandeza do Brasil, com a maneira de ser do nosso povo, da nossa cultura. Infelizmente não temos, ainda, a cultura da negociação. A negociação está ganhando terreno a duras penas e, à medida em que ela se fortificar, outras figuras, como até o poder normativo, poderão ir se retirando de cena. Temos, portanto, que procurar aquilo que é bom para o Brasil, mas fundando as teorias que surgem nas peculiaridades, nas necessidades brasileiras e não procurando importar modelos estrangeiros. O Judiciário tem sido muito atacado nos últimos tempos. E quais são as vozes que se têm erguido em sua defesa? A voz que nós mais tínhamos a esperança de ouvir, ou estava calada ou estava tecendo loas às hostes inimigas. Sem dúvida, é a Justiça do Trabalho que tem, no momento, liderado a luta em defesa do Judiciário. Esperamos que a partir de hoje esse panorama se modifique. O

Doutor José Tôres das Neves disse que não é um dia de festa, porque o dia de hoje traz até muitas apreensões. Mas, sob um aspecto, é um dia de festa, porque vamos reerguer a bandeira da independência do Judiciário. Isso é importante. Até agora o que se quis fazer foi estardalhaço. A vítima escolhida foi o Judiciário, principalmente a Justiça do Brasil. Até agora a espetaculosidade dos procedimentos politiquieiros tem afogado as idéias importantes que apareceram. De hoje em diante temos a esperança de que a situação se modifique e que o Judiciário consiga ser como determina a Constituição: um poder independente e harmônico com os outros poderes; não um poder subserviente e diminuído, mas altaneiro, como deseja a Nação brasileira que ele seja." Ato contínuo, foi submetido à apreciação da Corte parecer da Comissão de Regimento Interno da Casa, relativamente a pedido do Excelentíssimo Ministro Leonaldo Silva em que requer providências quanto à estrita observância da ordem de antiguidade para todos os efeitos, tendo sido indeferido o requerimento de Sua Excelência, conforme Certidão registrada nos seguintes termos: "**CERTIDÃO - EXPEDIENTE GDGCJ N° 072/98** - CERTIFICO que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Wagner Pimenta, presentes os Ex.<sup>mo</sup> Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Ursulino Santos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Lourenço Ferreira do Prado, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Ex.<sup>mo</sup> Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por maioria, aprovar o parecer da Comissão de Regimento Interno e, conseqüentemente, indeferir o pedido formulado pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Requerente, vencido o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Lourenço Ferreira do Prado". Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou o início do exame da pauta judiciária: **PROCESSO TST-RMA-532.683/1999-4** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Milton de Moura França, Recorrente: Eliseu Pereira do Nascimento, Sustentação oral: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido: Josenildo dos Santos Carvalho, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares de incompetência do Tribunal Superior do Trabalho; de não-cabimento de Recurso Ordinário e de inadequação do Recurso; II - negar provimento ao recurso no tocante à rejeição da proposta de nulidade da decisão por ausência de fundamentação argüida pelo Recorrente; III - no mérito, dar provimento ao Recurso para determinar sejam adotadas as providências necessárias à aplicação da Instrução Normativa n° 8 deste C. Tribunal e, via de conseqüência, anular a eleição do Exmo. Juiz Josenildo dos Santos Carvalho, determinando a posse, imediata, do Recorrente no cargo de Vice-Presidente". **PROCESSO TST-RMA-556.380/1999-7** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Milton de Moura França, Recorrente: Azulino de Andrade Filho e Outros, Juízes do TRT da 1ª Região, Recorrido: TRT da 1ª Região, Recorrido: José Leopoldo Félix de Souza, Juiz do TRT da 1ª Região, Recorrida: Nídia de Assunção Aguiar - Juíza do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência argüida em contra-razões. Por unanimidade, dar provimento ao Recurso, com o fim de declarar nula a Emenda questionada". **(CONFERIR)** Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente converteu a sessão em Conselho, por constar do Processo N° TST-RMA-455.216/98 a chancela "Em segredo de justiça". Após as deliberações havidas, o Colegiado aprovou a Certidão a seguir transcrita: **PROCESSO TST-RMA-455.216/1998-0** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Ursulino Santos, Recorrente: Maurizio Marchetti - Juiz Presidente da JCJ de Bragança Paulista/SP, Recorrido: TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade e dar provimento ao Recurso para cassar a penalidade aplicada ao Recorrente". Em conseqüência, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto proclamou as deliberações havidas nos termos do expediente a seguir transcrito: **PROCESSO TST-RMA-303.074/1996-1** - Relator: Francisco Fausto, Revisor: Galba Velloso, Recorrente: Maurizio Marchetti, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: na continuidade do julgamento, DECIDIU, por unanimidade,

julgar prejudicado o recurso em razão da decisão proferida no Processo RMA-455.216/98. Deu-se por suspeito o Exmo. Ministro Milton de Moura França". Reaberta a sessão pública, o Excelentíssimo Ministro Presidente registrou o requerimento formulado pelo Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo sido, em consequência, aprovada a seguinte Resolução Administrativa: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 633/99 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.<sup>mo</sup> Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Lourenço Ferreira do Prado, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Ex.<sup>TM</sup> Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, deferir o pedido de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, a partir de 18 de junho do corrente ano, requerido pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Rider Nogueira de Brito, adquirido conforme certidão consignada no Expediente protocolizado sob o nº TST-P-12.921/96-3, enquadrando-se, portanto, nas disposições contidas no art. 86, § 2º, c/c o art. 435 do Regimento Interno da Corte. Logo após, o Excelentíssimo Ministro Galba Velloso solicitou autorização para se ausentar do País, tendo sido aprovada a Resolução Administrativa assim registrada: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 634/99 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob à Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.<sup>mo</sup> Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Lourenço Ferreira do Prado, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Ex.<sup>TM</sup> Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, referendar ato praticado pela Presidência do Tribunal no sentido de autorizar o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Galba Velloso a ausentar-se do País no período de 27 de maio a 7 de junho do corrente ano". A seguir, por determinação do Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta, assumiu a Presidência o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto, que submeteu à apreciação de seus pares a indicação dos Excelentíssimos Ministros Ronaldo Lopes Leal e Carlos Alberto Reis de Paula para substituírem os Excelentíssimos Ministros Rider Nogueira de Brito e José Luciano de Castilho na Comissão encarregada de adotar e determinar as providências convenientes à execução da obra do novo prédio do Tribunal Superior do Trabalho, na ausência dos titulares, nos termos da Resolução Administrativa assim consignada: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 635/99 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, presentes os Ex.<sup>mo</sup> Ministros Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Lourenço Ferreira do Prado, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Ex.<sup>mo</sup> Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, ao examinar requerimento formulado pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Rider Nogueira de Brito, RESOLVEU, por unanimidade, indicar os Ex.<sup>mo</sup> Ministros Ronaldo Lopes Leal e Carlos Alberto Reis de Paula para substituírem os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Rider Nogueira de Brito e José Luciano de Castilho na Comissão encarregada de adotar e determinar as providências convenientes à execução da obra do novo prédio do Tribunal Superior do Trabalho, criada pela Resolução Administrativa nº 440/97, na ausência dos titulares. Prosseguindo, foram referendados os atos praticados pela Presidência. **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 636/99 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão

Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, presentes os Ex.<sup>mo</sup> Ministros Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Lourenço Ferreira do Prado, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Ex.<sup>mo</sup> Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal, a seguir transcritos: **ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº182/99** - Alterar o **ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 102**, de 16/3/99, publicado no Diário da Justiça de 22 de março de 1999. **ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 184/99** - Conceder aposentadoria voluntária com proventos proporcionais à servidora MARIA DE FÁTIMA TRINDADE NOGUEIRA, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Armando de Brito apresentou requerimento no sentido de lhe ser concedido licença médica, tendo sido aprovado nos termos da seguinte Resolução Administrativa: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 637/99** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.<sup>mo</sup> Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Lourenço Ferreira do Prado, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen e o Ex.<sup>mo</sup> Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, RESOLVEU, por unanimidade, registrar a licença médica concedida ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Armando de Brito, no período de 24 de maio a quatro de junho de 1999". Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto determinou o prosseguimento do exame da pauta judiciária: **PROCESSO TST-ROAG-339.689/1997-0** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Galba Velloso, Recorrente: Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, Recorridos: Jader Santos de Carvalho e Outro, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário". **PROCESSO TST-ROAG-345.906/1997-0** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Galba Velloso, Recorrente: Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, Recorridos: Jorge de Oliveira e Outro, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário". **PROCESSO TST-ROMS-424.226/1998-6** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Ursulino Santos, Recorrente: Paolo Orlando Piacesi, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso". **PROCESSO TST-ROMS-431.333/1998-3** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Paolo Orlando Piacesi, Autoridade Coatora: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso". **PROCESSO TST-ROMS-466.904/1998-0** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Heitor Saura, Recorrida: União Federal, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso". **PROCESSO TST-RMA-490.692/1998-0** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Recorrida: Ruth Avellar Tostes, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido o voto do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Relator, que dava provimento ao recurso para, reformando a decisão regional, indeferir o pedido de averbação de tempo de serviço público estadual, para efeitos de anuênio e licença prêmio, e do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, Revisor, que negava provimento ao recurso; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do

art. 187 do Regimento Interno da Corte". **PROCESSO TST-RMA-490.784/1998-9** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Mariza Mafacioli Carvalho, Recorrida: União Federal, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Francisco Fausto, após proferidos os votos dos Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Relator, e Ursulino Santos, que negavam provimento ao Recurso, e do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, Revisor, que dava provimento ao Recurso; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte". **PROCESSO TST-RXOF-478.204/1998-1** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Milton de Moura França, Impetrante: Maria de Lourdes Ferreira de Souza, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, interessada: União Federal, "Decisão: por unanimidade: I- suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Relator, após proferido seu voto no sentido de negar provimento ao Recurso, e manifestação de votos dos Exmos. Ministros Milton de Moura França, Revisor, e Ursulino Santos, que davam provimento à remessa necessária para cassar a decisão regional; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte". Na seqüência, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto converteu a sessão pública em Conselho, por constar do Processo TST-RMA-455.164/1998-0 a chancela "Em segredo de justiça". Em decorrência, o Colegiado aprovou a Certidão de Julgamento a seguir transcrita: **PROCESSO TST-RMA-455.164/1998-0** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Ursulino Santos, Recorrente: Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Abaetetuba, Recorrido: TRT da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Vantuil Abdala, após proferidos os votos dos Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Relator, e Ursulino Santos, Revisor, que negavam provimento ao Recurso, e dos Exmos. Ministros Francisco Fausto, Galba Velloso e Lourenço Ferreira do Prado, que davam provimento ao Recurso; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte". Reaberta a sessão pública, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto determinou o prosseguimento do exame dos processos constantes da pauta judiciária: **PROCESSO TST-AIRO- 399.764/1997-1** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Agravantes: Estado do Espírito Santo e Outro, Agravado: Maria Therezinha Emídio Caus, 'Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso, por falta de regularidade de traslado argüida em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Estado do Espírito Santo, por ilegitimidade ativa 'ad causam'. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento". **PROCESSO TST-AIRO-401.496/1997-8** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Agravantes: Estado do Espírito Santo e Outro, Agravado: Antônio Bento Netto, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso, por falta de regularidade de traslado argüida em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Estado do Espírito Santo, por ilegitimidade ativa 'ad causam'. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento". **PROCESSO TST-AIRO-401.497/1997-1** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Agravantes: Estado do Espírito Santo e Outro, Agravados: Rômulo Vitória de Jesus e Outros, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso, por falta de regularidade de traslado argüida em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do Recurso do Estado do Espírito Santo, por ilegitimidade ativa 'ad causam'. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento". **PROCESSO TST-AIRO-513.276/1998-3** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: José Eduardo Hudson Soares, Agravado: Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo".

**PROCESSO TST-AIRO- 490.421/1998-4** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: José Eduardo Hudson Soares, Agravado: Sindicato dos Administradores do Estado do Rio de Janeiro, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento". **PROCESSO TST-AIRO-353.297/1997-1** - Relator: José Luciano de Castilho Pereira, Agravante: Paysandu Sport Club, Agravado: Juiz Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Dr. Vicente José Abalheiros da Fonseca, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento". **PROCESSO TST-AIRO-394.290/1997-1** - Relator: Rider Nogueira de Brito, Agravante: Wanderley Botrel de Lima, Agravado: Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento". Esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto encenou a sessão às doze horas, agradecendo a participação de todos e convocando os Excelentíssimos Ministros para a próxima sessão no dia vinte e quatro de junho próximo, às treze horas. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove.

**MINISTRO WAGNER PIMENTA**  
Presidente do Tribunal

**LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS**  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária